



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 813

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Vigilância Sanitária	2
Notificação	2
PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 813

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Vigilância Sanitária

Notificação



DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Paraíso

Rua do Café, nº 649 - Centro - CEP 15825-000 - Fone: (17) 3567-9510
PARAÍSO - SP

1ª VIA BRANCA - INTERESSADO
2ª VIA VERDE - PROCESSO
3ª VIA AMARELA - BLOCO

AUTO DE INFRAÇÃO

AIF - 0042

Aos 04 dias do mês de maio de 2020, às 9.00 hs
eu Leonice Cavatão cred. 003 / 2020
chefe do VISA

verifiquei que a empresa (razão social) Saldecir garbin
nome fantasia 1 imóvel
estabelecida em (rua/nº/bairro) Rua Raul da Rocha medeiros 1.624
município Paraíso CEP 15.910-000 fone _____ fax _____
representada por (nome) Saldecir garbin RG 7.452.277
residente em (rua/nº/bairro) Rua Octaviano Albuquerque 511
município Paraíso CEP 15.825-000 com atividade(s) Imóvel - Vasto
com substituição de animais

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) Reincidência de
amostras bacterianas, colono não em risco a saúde
da população vizinha.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO.

contraria o disposto no(s) Código Sanitário do Estado 10.083 de
23/09/1998 decreto estadual nº 12342/78, Lei
municipal nº 620/02 de 10/03/00

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

PREENCHER APENAS NOS CASOS DE NOTIFICAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE FISCAL, ANEXO

NOME DO PRODUTO _____ MARCA _____
Nº DO LOTE _____ Nº DE REGISTRO _____
DATA DE FABRICAÇÃO ____/____/____ PRAZO DE VALIDADE ____/____/____
Nº DO LAUDO DE ANÁLISE _____ DATA DO LAUDO ____/____/____
NOME DO LABORATÓRIO _____

FICA CONCEDIDO O PRAZO DE _____ (____), A PARTIR DA CIÊNCIA, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA OU REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE CONTRA PROVA. DECORRIDO O PRAZO, O LAUDO SERÁ CONSIDERADO DEFINITIVO.

04, 05 20
CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Leonice Cavatão
ASSINATURA DA AUTORIDADE VIGILÂNCIA
RG: 1º 643.484

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 638/2002 de 27/12/2002



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 813

Página 3 de 6



DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Paraíso

Rua do Café, nº 649 - Centro - CEP 15825-000 - Fone: (17) 3567-9510
PARAÍSO - SP

1ª VIA BRANCA - INTERESSADO
2ª VIA VERDE - PROCESSO
3ª VIA AMARELA - BLOCO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP - 0043

- | | | |
|---|---|---|
| ☒ ADVERTÊNCIA | ☐ CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO | ☐ INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| ☐ MULTA | ☐ FUNCIONAMENTO | ☐ SUSPENSÃO VENDA/FABRICAÇÃO PRODUTO |
| ☐ INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | ☐ PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | ☐ CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| ☐ INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | ☐ APREENSÃO PRODUTO | ☐ INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| ☐ CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | ☐ INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | ☐ APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 04 dias do mês de Maio de 20 20, às 9:20 hs
eu Clonice Cavatão 003/2020
Chefe do VISA

verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 0042 lavrado em 04/05/20
que a empresa (razão social) Faboleir garlin CNPJ 624.448.838-53
nome fantasia Imóvel
estabelecida à (rua/nº/bairro) Rua Saul da Rocha Medeiros, 1.624
município Monte Alto CEP 15.910.000 fone _____ fax _____
representada por (nome) Faboleir garlin RG 7.452.277
residente à (rua/nº/bairro) Rua Odorione Alberguini
município Paraíso CEP 15.825.000 com atividade(s) Imóvel - Posto
com veterinários de animais.

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) sendo de sua responsabilidade o imóvel localizado em Paraíso, A Vigilância Sanitária leva ao seu conhecimento que o Imóvel localizado na Rua Odorione Alberguini, já sofreu as seguintes penalidades:
- Notificação datada: 30/10/19
- Auto de Infração: 31/02/20
- Auto Imposição Penalidade: 14/02/20
- Termo: 14/02/20

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO. — Vire —

contraria o disposto no(s) Código Sanitário do Estado 10.083 de
23/09/1998 Decreto Estadual 12342/78, Lei municipal
620/02 de 10/03/00

O infrator tem 15 (quinze) dias de prazo para interposição de recurso ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente. A multa recolhida no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência deste auto, será reduzida de 20% (vinte por cento), o que implica em desistência de recurso.

04, 05, 20
CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Clonice Cavatão
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Clonice Cavatão
Chefe VISA
RG: 10.543.484

TESTEMUNHAS

(a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 638/2002 de 27/12/2002



Página 4 de 6

Deficiência de recolhimento muito. 31/02/20
Onofre e arrendatários não cumpriu Ato emendado da
Tribuna Paritária, em visita realizadas nos dias:
27/04/20 e 30/04/20, foram encontrados larvas do Aedes
Aegypti em todos os bebedouros de água dos animais,
adicionando em risco a saúde da população vizinha,
peculínia que não tomou medidas cabíveis para
solução do problema, fica concedido o prazo 05 (cinco)
dias após o recebimento deste documento, caso contrário
implicado em multa e outras medidas que se fi-
zerm necessárias: como encaminhamento de todo
o material para Promotoria Pública como crime
a Saúde da População.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 813

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 116/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO”.

O Vereador LUIZ CARLOS ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica dos Municípios, **RESOLVE** estabelecer nova forma de escalonamento de funcionários nas dependências da Câmara, com horários reduzidos, sem prejuízo da funcionalidade, enquanto durar o Decretos do Município de números 019/2020 de 24/03/2020 e 027/2020 de 22/04/2020.

Justifica-se o escalonamento dos funcionários, como forma de garantir a saúde dos mesmos, assim como para prevenir a disseminação do COVID-19, segue a escala e horário de funcionamento:

Zeladoria: segunda, quarta e sextas-feiras, das 07:00 as 10:00 horas.

Secretaria, Contabilidade, Departamento Jurídico e Diretoria: Dois funcionários deverão trabalhar diariamente das 08:00 as 11:00 horas, em regime de escalonamento a ser definidos pelos mesmos.

INFORMA, que todos os Funcionários e Vereadores deverão usar máscaras de proteção.

Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o quanto disposto nas Portarias nº 111/2020 e 112/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 04 de Maio de 2020.


LUIZ CARLOS ROSA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.


- JULIANO SARTORI –
Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 813

Página 6 de 6



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 117/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, A SER REALIZADA NO DIA 06.05.2020.

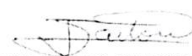
O Vereador LUIZ CARLOS ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica dos Municípios, **RESOLVE** Suspende a 64ª Sessão Ordinária, da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Paraíso, a ser realizada no dia 06.05.2020, as 20:00 horas, ante a falta de matéria a ser discutida no Expediente e na Ordem do Dia da referida Sessão.

Justifica-se a suspensão da Sessão, como forma de garantir a saúde dos Senhores Vereadores, assim como para prevenir a disseminação do COVID-19.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 04 de Maio de 2020.


LUIZ CARLOS ROSA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.


- JULIANO SARTORI -
Diretor de Secretaria